

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de novembro de 2023, às 11:00 de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º121/2023**, do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 7257/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.
- 1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes/RJ CEP. 26.950.000, de 10h00min até 17h00min, por meio do telefone (24) 2485.1234 Ramal 2097 ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- 1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://comprasbr.com.br e www.patydoalferes.ri.gov.br.
- 1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO V do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO ANALISADOR ELETROLÍTICO, INCLUINDO INSUMOS EM GERAL, CALIBRADORES, CONTROLES E SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços — Anexo VI.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.



- 3.2 Os equipamentos serão instalados no Laboratório Municipal, na Unidade Alba Monteiro Bernardes, situada à Rua Deputado Bernardes Neto, nº 122 Centro Paty do Alferes.
- 3.3 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 3.4 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

3. ABERTURA

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 Estima-se o valor total em R\$ 134.083,32 (Cento e trinta e quatro mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos).
- 5.2 Os recursos necessários da presente prestação de serviços ocorrerá por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
		1600 – TRANSFERÊNCIAS
29 - FUNDO MUNICIPAL DE	29.01.10.301.0012.2831	FUNDO A FUNDO DE
SAÚDE	3339039000000	RECURSOS DO SUS
		PROVENIENTES DO
		GOVERNO FEDERAL

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento



oportuno.

- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sançõesprevistas em lei e neste Edital.



8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.comprasbr.com.br.

- 8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentesa este Pregão.
- 8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antesdo início da sessão.
- 9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se foro caso) em campo próprio do sistema, preço unitário global, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8 **A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação deserviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.
- 9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 **No dia 29 de novembro de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.
- 10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.
- 10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.16.1 No pais;
- 10.16.2 Por empresas brasileiras;



- 10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelosistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, enviea proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 - b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
 - d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 Paty do Alferes RJ CEP: 26.950.00

 Telefax: (24) 2485.1234 Ramal 2097 e-mail: dilicon@patydoalferes.ri.aov.br



- 5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho (modelo em anexo).
- 12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição nacomprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro do(s) equipamento(s) na ANVISA;
- b) Apresentar carta de Assistência Técnica e Credenciamento dos Equipamentos e Reagentes do fabricante para o licitante;
- c) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços e fornecido os materiais satisfatoriamente, pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;
- 12.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 12.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)
- 12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



- 12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO
- 13.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema de COMPRAS BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.
- 13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio doe-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.
- 13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.4.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde arealização da sessão pública.
- 13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.5 A proposta deverá conter:



- 13.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 13.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 13.5.3 **Indicação/especificação** do material e marca;
- 13.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, <u>caso solicitada pelo Pregoeiro</u>, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico , no seguinte endereço: **Rua Cel. Manoel Bernardes**, nº157 Centro Paty do Alferes/RJ Cep. 26.950.000. Aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade



estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

- 15.1 **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasbr.com.br.
- 15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9 **Não havendo recurso,** o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e sópoderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga está Administração à contratação do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.
- 18.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
 - 18.2.1 Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.
- 18.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento),



incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

- 18.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.
- 18.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.
- 18.6 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 18.6.1 O reajuste terá como data-base à data do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.
- 19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 20.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 20.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 20.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



- 20.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 20.5 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício oupor provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 21.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.
- 21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 21.7 Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.
- 21.8 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 21.9 Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.10 A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.
- 21.11 Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 21.12 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



- 21.13 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.
- 21.14 A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a CONTRATADA deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.15 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 21.15.1 A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço global.
- 21.16 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.17 Acompanham este edital os seguintes anexos:
 - I) Anexo I Contrato
 - II) Anexo II Termo de Referência
 - III) Anexo III Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes
 - V) Anexo IV Modelo de Declaração Unificada
 - VI) Anexo V Planilha de Valores
 - VII) Anexo VI Proposta de Preços
- 21.18 O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

CONTRATON.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,
com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n. º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ
nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro
Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio
da Costa, n.º 123 B - Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e
inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, denominado como CONTRATANTE e de outro lado
a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e
dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente
CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes
estipulam, outorgam e aceitam.

1 - SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO ANALISADOR ELETROLÍTICO, INCLUINDO INSUMOS EM GERAL, CALIBRADORES, CONTROLES E SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
		1600 –	
		TRANSFERÊNCIAS	
29 - FUNDO	29.01.10.301.0012.2831	FUNDO A FUNDO	
MUNICIPAL DE	3339039000000	DE RECURSOS	XX
SAÚDE		DO SUS	
		PROVENIENTES	
		DO GOVERNO	
		FEDERAL	

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 7257/2023, Pregão n.º 121/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.



- 2.2 A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.3 Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE.**
- 2.4 A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.
- 2.5 O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.
- 2.6 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 2.7 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.
- 2.8 O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

- 3.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.
- 3.2 Os equipamentos serão instalados no Laboratório Municipal, na Unidade Alba Monteiro Bernardes, situada à Rua Deputado Bernardes Neto, nº 122 Centro Paty do Alferes.
- 3.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.
- 3.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.

4– DO PAGAMENTO

- 4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.
- 4.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.



10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 - DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

7 – DO REAJUSTE

- 7.1 Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.1.1 O reajuste terá como data-base à data do orçamento, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.
- 10.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



- 10.4 A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.
- 10.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 121/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.
- 11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,	de	de 2023.
MUNICÍ	PIO DE PATY DO ALFERES	5
Pi	REFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 30 de junho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Serviço Continuado de fornecimento de equipamentos analisador automático para Bioquímica e equipamento analisador Eletrolítico a ser cedido em regime de locação. Para o período de 12 meses

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO
1	Aparelho analisador de Bioquímica - Rendimento: 400 testes/ hora fotométrico	SERVIÇO	12 MESES
	Método de análise: ponto final, tempo fixo, taxa (cinética) e turbidimetria Certificados: CE, FDA, ISO9001, IS013485 Amostra e Sistema de Reagente: Posições de amostra: 60 ou 90 posições de amostra, sistema de código de barras integrado disponível Posições de Reagentes: 90 posições de reagentes RI refrigerados 90 posições de reagentes R2 refrigerados Consumo mínimo por teste 120ul Volume de amostra: 2 - 70ul Volume do Reagente: 20ul - 350ul Sonda: Revestimento de teflon, com função anti-colisão, função de detecção de nível de líquido Inclusão para amostra de URGÊNCIA. Lavagem da probe: lavagem automática interior e exterior Resfriamento do Reagente: 2-8°C Sistema de Reação: Controle de Temperatura: 3710.1°C, monitoramento em tempo real. Cubetas: 120 cubetas reutilizáveis, comprimento óptico de 5.6mm. Sonda misturadora: Agitação independente	analisador de la conficiente de la conficiente de la conficiente de de conficiente de confisione de conficiente de conficiente de conficiente de conficiente	*Medicil Amostra Volume Armazer Tava de: Visor: UC Poque Si Volume Volumensi Sol/60Hz Peso de: Peso de: Esista de: Esista de:
	Lavagem: Lavagem automática das cubetas Função STAT: Sim Sistema Ótico: Fonte de luz: lâmpada halógena de 12V/30W Espectrofotometria: espectrofotometria Pós-espectral	200.0 mmol/c 08.0mmol/c 10~5.00mmol/ 9.00[unit] < 1	X+0.50 Na+30.1 C) 30.0-1 Ca 2+0.1







Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ Secretaria Municipal de Saúde

	Secretaria Municipal de Saude		
	Comprimento de onda: 340, 405, 450, 480, 510, 546, 578, 600,		
	630, 700, 750, 800m.		
	Absorção: 0-3.5Abs.		
	Calibração & CQ:		
	Calibração: Linear- Fator K, 1-ponto, 2-ponto e Multipontos	g de Empres	Losterino3 J
	linear Não Linear- Spline, Polígono, Logit-4P, Logit-SP	mático para B	alisador auto
	Controle de Qualidade: QC em tempo real, multi regra de	o Para o perío	assert sh smir
	westgard, verificação de soma cumulativa, parcela dupla (2D)		
	Bandeja de reação:	Assumen all a	Secretion 22
	37 + 0.1°C, monitor em tempo real.	Towns of the control of	
10 -	Bandeja de reagente:		
DADA	Refrigeração 2-8°C 24h.		
	Software de fácil utilização.		
	Probe misturadora: revestimento de teflon para evitar		
233	contaminação cruzada.	ab sobastions a	diesena
	sa hora fotométrico	stant 005 journ	Sendin
2	Aparelho analisador de Bioquímica - Aparelho analisador de Bioquím	SERVIÇO	12 MESES
	Analisador Eletrólitos Especificações:	imetria ides: CE, FDA, S	e turbid Certific
	Medição direta pelo eletrodo seletivo de fase ISE	e Sistema de	Amosts
	Amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída	s de amostra.	Posicos
	Volume de amostra: 100-150ul	e de barras in	box eb
	Tava de transferência: até 60 amostras/h	s de Reagontes	Posicon
	Armazenamento de dados: até 200 resultados de	ados 90 posiçõe	regriger
	pacientes Calibração: automática ou por demanda	roe eminime per	Consult
	Visor: LCD grande com luz de fundo sensível ao	Gesatzoms ab	ermules/
	toque Saída: pra serial RS-232	do fenguente!	Volume
	Ambiente de trabalho - temperatura: 10°C~30°C	n ntnemtteevel	Spino2
	Umidade relativa: 20%% ~ 85%	b fauld ab offer	eteb ob
	Voltagem de entrada: AC 220V / 110 V + 10%,	satzoms smod	Eautoni
	50/60Hz Consumo de energia: 60W	val seténo en é	eserva I
	Dimensões: 440mm×380mmx350 (H x L x P)	atasaasid se	Calmarana .
	Peso de unidade principal: 10Kg	on Paradan	arrange and
	Peso do amostrador automático (opcional): 1,5 Kg	San Near State	MINDSEN.
		The southern are a	O'DINGS
	Especificações: Faixa de Medição Reprodutibilidade (CV %)	COLUMN CONTRACTOR	
		PINASIAI PERIOR	immo.c
	K+ 0.50-15.00 mmol/L < 1.0%	ne magnerica	-Sansi
	Na+ 30.0-200.0 mmol/L <1.0%	STATE SIMI	DESIDUA
	CI 30.0-200.0mmol/L < 1.0%	10280	Talensing
	Ca 2+ 0.10~5.00mmol/L < 2.0%	enegmat sul a	- Femile
	pH 7.00-9.00(unit) < 1.0%	ofetometra: es	Juanas
T. 17	Li + 0.30-3.00 mmol/L < 3.0%		







2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

- 2.1. O prazo de vigência e execução da prestação de serviços contratados será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos permitidos;
- 2.3. Os valores contratuais poderão ser equilibrados a cada período de 12 (doze) meses, caso comprovado o aumento dos custos da manutenção e realização do serviço.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A abertura do atual processo tem por finalidade propiciar condições para o devido funcionamento do Laboratório Municipal;
- 3.2. A realização dos exames é indispensável para que o Laboratório Municipal atenda de forma hábil aos munícipes e não haja demora no atendimento aos mesmos, pois necessitam dos resultados para correto diagnóstico de suas doenças. Considerando o direito constitucional de todo cidadão no acesso à saúde, sendo dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença ou de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 3.3. Além dos exames de rotina são recebidos pedidos de exames bioquímicos em atendimento a pacientes oncológicos, cujos resultados devem ser disponibilizados em no máximo 48 horas ou o mais ágil possível para poderem iniciar o tratamento adequado; também visa suprir exames de pacientes com cirurgias agendadas, gestantes ou pacientes em tratamento de doenças em Hospitais Federais ou mesmo que necessitam de laudos exigidos pelo estado para poderem ter acesso a medicamentos nas farmácias SUS.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem a finalidade de suprir às demandas diárias de análise de exames bioquímicos e eletrolíticos do Laboratório Municipal, atendendo de forma eficaz, eficiente e efetivamente aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, buscando entregar de forma satisfatória os resultados dos exames desta natureza.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Optou-se pela Contratação de Serviço continuado de fornecimento de equipamento analisador automático para Bioquímica Clínica e de analisador Eletrolítico (sódio e potássio), a ser cedido em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles e software de interfaceamento, para o Laboratório de Análises do Município de Paty do Alferes, pois esta apresenta-se como solução mais viável ao erário, tendo em vista o alto custo para aquisição do aparelho, além do custo de manutenção preventiva mensal.
- 5.2. Considera-se também a probabilidade de quebra do equipamento, ou qualquer outro motivo que leve ao seu não funcionamento, que resultaria na paralisação da realização de análise dos







exames desta natureza, interrompendo assim o atendimento aos pacientes usuários SUS do município;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais, não estar em obsolescência, estar em linha de produção e ter Registro na ANVISA.
- 6.2. A empresa selecionada deverá apresentar carta de assistência técnica e credenciamento dos equipamentos e reagentes do fabricante para o licitante. A firma deverá fornecer manual do aparelho em português, treinar e capacitar os funcionários.
- 6.3. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento, que serão agendados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a administração pública.
- 6.4. A empresa deverá efetuar a Manutenção Preventiva 1 (uma) vez a cada mês e Manutenção Corretiva tantas quantas se façam necessárias conforme solicitação do Responsável pelo Laboratório, devendo ser atendidas no prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. Caso haja necessidade de substituição de peças ou do aparelho, o prazo de substituição será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.6. Todos os reagentes que não correspondam à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação do Laboratório Municipal.
- 6.7. A empresa vencedora deve disponibilizar software com interfaceamento do(s) equipamento(s).
- 6.8. A duração do contrato será de **12 meses**, podendo ser revogado ou prorrogado e ter seu quantitativo alterado conforme as necessidades de utilização.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. A execução se dará por meio de contrato global da estimativa empenhada conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes.
- 7.2. O equipamento será instalado no Laboratório Municipal localizado à Rua Dep. Bernardes Neto n^212 CEP.: 26950-000- Centro Paty do Alferes.
- 7.3. O serviço será fiscalizado, pela Coordenação do Laboratório Municipal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização do contrato.
- 7.4. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/solucionados em até 24h a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 7.5. A aceitação definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos







resultantes da incorreta execução do contrato;

- 7.6. O Prestador do serviço está sujeito à fiscalização do mésmo no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 7.7. O início da prestação do(s) serviço(s) se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: espeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.3. Mesmo havendo omissão pela CONTRATADA de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a CONTRATANTE.
- 8.4. O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja consoante ao especificado;
- 8.5. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA Cargo: COORDENADORA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL Matr.: 469/01-7

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será realizado







no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços? (X) SIM ou () NÃO

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não há disposições gerais.

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.: 1496/02



ANEXO III

PREGÃON.º 121/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa ntermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº				 , por (a) da
DECLARA, sob as penas da Lei, que não est Município de Paty do Alferes/RJ, bem como Município.	á inscrita no C	Cadastro d	de Contribui	
Paty do Alferes, de		d	le 2023.	
Assinatura d	o representan	nte legal		

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO ANALISADOR ELETROLÍTICO, INCLUINDO INSUMOS EM GERAL, CALIBRADORES, CONTROLES E SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA CIENTÍFICA, PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:
1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este



processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja enca para o seguinte endereço:	ninhado
E-mail:	
Telefone:	
8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser consider intimado nos dados anteriormente fornecidos.	•
9.() a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho.	que será
Paty do Alfres,dede 2023.	
Assinatura do representante legal	

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, oudevidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 121/2023 **Processo**: 7257/2023

Data: 29/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra: 15351/2023 **Nº da compra**: 12047/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA		6.213,61	74.563,32
2	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR ELETROLÍTICO		4.960,00	59.520,00
					TOTAL	134.083,32



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 121/2023 **Processo**: 7257/2023

Data: 29/11/2023 às 11:00

Solic. de Compra: 15351/2023 **Nº da compra:** 12047/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo	
assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de № 121/2023.	

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA			
2	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE APARELHO ANALISADOR ELETROLÍTICO		TOTAL	0,00